PROCESSO	SEI nº 000172.000341/2026-51 e 000172.000403/2026-24
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Julgamento da Denúncia nº 049/2026

DELIBERAÇÃO Nº 017/2026 – CE-CAU/RJ

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CE-CAU/RJ, reunida em sua **13ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de novembro de 2026**, no uso das competências previstas no Regulamento Eleitoral,

CONSIDERANDO o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pelo Relator, **José Mauro Carrilho Guimarães**;

CONSIDERANDO que a denúncia questiona conteúdo de propaganda eleitoral sob a alegação de divulgação de informação inverídica, nos termos do art. 23 do Regulamento Eleitoral;

CONSIDERANDO que, após análise dos elementos constantes dos autos, das manifestações das partes e das provas apresentadas, o Relator concluiu não estarem presentes elementos suficientes para caracterizar a divulgação deliberada de informação sabidamente inverídica capaz de influenciar o eleitorado;

CONSIDERANDO que os membros presentes acompanharam o Relatório e Voto Fundamentado do Relator;

DELIBERA:

1. JULGAR IMPROCEDENTE a Denúncia nº 049/2026 nos termos e fundamentos constantes do Relatório e Voto Fundamentado do Relator.

2. INDEFERIR, em consequência da improcedência da denúncia, os pedidos de retirada da propaganda, retratação pública, aplicação de multa e incidência de circunstância agravante formulados pela parte denunciante.

3. DETERMINAR a publicação do extrato do julgamento da Denúncia nº 049/2026 no sítio eletrônico do CAU/RJ, nos termos do Regulamento Eleitoral.

4. DETERMINAR a notificação das partes acerca da presente decisão e da possibilidade de interposição de recurso à Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, observados os prazos e procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral.

5. DETERMINAR, não havendo interposição de recurso, a adoção das providências relativas ao trânsito em julgado e ao arquivamento do processo, na forma regulamentar.

A presente Deliberação foi **aprovada por unanimidade dos membros presentes**.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026.

Mauri Vieira da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RJ CE-CAU/RJ

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/RJ

Folha de Votação

Função	**Membro**	**Votação**			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Mauri Vieira da Silva	X			
Coordenador-Adjunto	José Mauro Carrilho	X			
Membro Substituto	Fernando Henrique de Araújo Goés Newlands	X			

Histórico da votação:

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL- CAU/RJ
Data: 04/11/2026
Matéria em votação: Julgamento da Denúncia nº 049/2026
Resultado da votação: Sim (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00), **Total** (03)

Impedimento/suspeição: (00)
Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Mauri Vieira da Silva
Assessoria Técnica: Nathalia Aiello

Assessoria Jurídica: Raphaela Pimentel

Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 04/11/2026, às 14:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A5936E3F** e informando o identificador **1214498**.